TERçA | 26/05/2026
EDIÇÃO 1125
ANO 06

Prefeitura da Estância Turística de Tupã

TUPÃ DIGITAL



ÍNDICE

GABINETE
OBRAS E INFRAESTRUTURA
GOVERNO
ADMINISTRAÇÃO
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COMUNICAÇÃO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA
ESPORTE E RECREAÇÃO
ASSUNTOS JURÍDICOS
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMÉRCIO EXTERIOR
EDUCAÇÃO
SAÚDE
MEIO AMBIENTE
FINANÇAS
CULTURA E DEFESA DO FOLCLORE
TURISMO
PLANEJAMENTO E GESTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

GABINETE CLIQUE NO ÍCONE PARA SER REDIRECIONADO CASO TENHA PUBLICAÇÕES

EXPEDIENTE

Prefeito da Estância Turística de Tupã
Renan Victor Pontelli

Vice-Prefeita da Estância Turística de Tupã
Joice Berni Pessotti

Secretária Municipal de Administração
Laina Lopes Jacob

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
Anderson Luiz Pereira da Silva

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
Fábio Evandro Porcelli

Secretária Municipal de Comunicação
Mariane Cuer Gava

Secretário Municipal de Cultura e Defesa do Folclore
Luís Carlos dos Passos Sanches

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Comércio Exterior
Marcelo Massao Edamitsu

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família
Paula Carneiro Gonçalves

Secretário Municipal de Economia e Finanças
Dorival Jeronimo Coquemala

Secretária Municipal de Educação
Carla Renata Ortega Servilha Brandão

Secretário Municipal de Esportes e Recreação
Fabiano Santos Sousa Bocchi

Secretário Municipal de Gabinete
Humberto Saito

Secretário Municipal de Governo
Marcos Roberto Caliani

Secretário Municipal de Meio Ambiente
Davi Bondartchuk

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Leandro Marquezi

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Everton Nakashima

Secretária Municipal de Relações Institucionais
Adriana Rodrigues de Moraes

Secretária Municipal de Saúde
Rosangela de Souza Urel Gaspar

Secretária Municipal de Turismo
Nayara Martins Cassolin

GOVERNO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 524, DE 26 DE MAIO DE 2026

[Projeto de Lei Complementar nº 18|2026 – Autor: Prefeito Municipal]

AUTORIZA A ALIENAÇÃO, POR VENDA SUBSIDIADA MEDIANTE LEILÃO, DOS LOTES Nºs 09, 10 E 11 DA QUADRA Nº 04 DO PARQUE DA PEQUENA E MICROEMPRESA; ESTABELECE O PROCEDIMENTO PARA INDENIZAÇÃO DE BENFEITORIAS AO ANTIGO CONCESSIONÁRIO PELO ARREMATANTE; FIXA ENCARGOS PARA A GERAÇÃO DE EMPREGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar,

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alienação, por venda subsidiada, dos lotes de terreno nºs 09 (Inove), 10 (dez) e 11 (onze) da Quadra nº 04 (quatro) do Parque da Pequena e Microempresa, com área total de 1.485,27 m², através de certame licitatório na modalidade Leilão, na forma da Lei Complementar nº 346, de 29 de maio de 2018.

Art. 2º O certame licitatório terá como objeto a alienação do imóvel descrito no artigo anterior, adotando-se o critério de julgamento por maior lance pelo valor do terreno, e estabelecerá as seguintes condições financeiras distintas:

I - O **valor mínimo do terreno**, a ser pago ao Município, definido por laudo de avaliação oficial, sobre o qual incidirá o desconto de 60% (sessenta por cento), condicionados à geração de no mínimo 20 empregos;

II - O **valor da indenização pelas benfeitorias** existentes, a ser pago diretamente à empresa Indústrias Jamar Ltda. – ME (CNPJ 56.206.337/0001-04), correspondente ao montante apurado em laudo de avaliação oficial e atualizado, que constará no edital.

Art. 3º O pagamento do valor da indenização pelas benfeitorias, estabelecido no inciso II do art. 2º, será de responsabilidade exclusiva do arrematante vencedor, que deverá efetuá-lo diretamente à empresa Indústrias Jamar Ltda. – ME, como condição prévia e indispensável para a assinatura do contrato administrativo com a Municipalidade e a posterior lavratura da escritura pública de compra e venda.

Art. 4º Para os efeitos notariais e financeiros decorrentes desta Lei Complementar, observar-se-á o Laudo de Avaliação datado de 15 de abril de 2026, formalizado pela Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 17.954/2021, incorporado no Sistema 1DOC – Protocolo 2.881|2026.

Art. 5º Além das obrigações financeiras, o edital de licitação e a escritura pública deverão conter os seguintes encargos condicionais para o arrematante:

I - Gerar e manter um número mínimo de 20 (vinte) de novos empregos formais diretos, sendo no mínimo 80% (oitenta por cento) para trabalhadores residentes no Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

II - Faturar, na Estância Turística de Tupã, toda a produção e comercialização de bens e serviços realizados pela unidade local.

§ 1º O descumprimento de quaisquer das condições e prazos dispostos nesta Lei Complementar e no Edital ensejará na retrocessão dos imóveis ao patrimônio municipal, sem direito a qualquer indenização por acessões ou benfeitorias;

§ 2º O cumprimento dos encargos deste artigo deverá ser comprovado anualmente, por um período de 10 (dez) anos, perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Comércio Exterior, sob pena de aplicação do § 1° deste artigo.

Art. 6º Na hipótese de a licitação resultar deserta ou fracassada, a concessão de direito real de uso detida pela Indústrias Jamar Ltda. – ME será declarada extinta, com a reversão da posse plena dos imóveis e de suas benfeitorias ao patrimônio público municipal, sem qualquer direito a indenização ou ressarcimento por parte do Poder Público, a que título for.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar, quando de responsabilidade do Município, onerarão dotações consignadas no Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 26 DE MAIO DE 2026

RENAN VICTOR PONTELLI
Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR
Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

LEI Nº 5.474, DE 26 DE MAIO DE 2026

[Projeto de Lei nº 41|2026 – Autor: Prefeito Municipal]

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE LINHAS DE CRÉDITOS A SERVIDORES DO MUNICÍPIO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, E DÁ

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio e termos aditivos com o **Banco Santander (Brasil) S.A.** (CNPJ 90.400.888/0001-42), com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 2.041 – Conjunto 281 – Bloco A – Condomínio WTorre JK – Vila Nova Conceição – CEP04543-011, EM São Paulo, Capital, **para a disponibilização de serviços bancários constantes de linhas de créditos, empréstimo e cartão de crédito ao Funcionalismo Público Municipal.**

Parágrafo único. As obrigações contratuais reciprocamente assumidas pelos convenentes constarão do contrato de convênio empresarial aprovado pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, vedada a assunção de qualquer encargo econômico-financeiro pelo Município.

Art. 2º A adesão do servidor municipal obedecerá aos critérios burocráticos e operacionais estabelecidos pelo **SANTANDER**, que disponibilizará o meio digital adequado para a movimentação dos recursos financeiros liberados na forma e nas condições celebradas no contrato de adesão.

Art. 3º Enquanto mantida a subordinação ao Serviço Público Municipal. o compromisso poderá ser objeto de consignação em folha de pagamento, na dependência de autorização do servidor e do atendimento das restrições estabelecidas no artigo 150 da Lei Complementar nº 140, de 04 de abril de 2008 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tupã, e suas alterações ulteriores.

Parágrafo único. O **Banco Santander (Brasil) S.A.** encaminhará ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração os documentos comprobatórios da adesão formalizada pelo servidor e, feitas as verificações necessárias em face da previsão do caput, comunicará a inclusão do desconto na folha mensal de remuneração do interessado, enquanto mantida situação de subordinação com o Serviço Público Municipal.

Art. 4º No âmbito de sua competente autonomia, é autorizada a Mesa da Câmara Municipal a adotar a regulamentação julgada conveniente para deferir a adesão do seu Quadro de Servidores sob as condições e os efeitos desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 26 MAIO DE 2026

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

LEI nº 5.475, DE 26 DE MAIO DE 2026

[Projeto de Lei nº 42|2026 – Autor: Prefeito Municipal]

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 2.000.000,00 DESTINADO AO INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE COM RECURSOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DE ESTADO DA SAÚDE, COM A LIBERAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR FORMALIZADA PELO DEPUTADO DAVID SOARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a **abertura de crédito adicional especial de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, com destinação para o incremento temporário ao custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde no âmbito do Município de Tupã.**

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com recursos repassados pelo Ministério de Estado da Saúde na forma da Portaria GM/MS nº 10.440, de 25 de março de 2026, considerada a Proposta de Emenda Parlamentar nº 36000764322202600 – Código 39550004, formalizada pelo Deputado David Soares/PODE-SP, movimentado com a inclusão e identificação contábil de nova ficha de despesas na Lei Orçamentária do exercício de 2026, na seguinte conformidade:

2. PODER EXECUTIVO

02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2422.0000 – Manutenção das Ações e Serviços de Atenção Primária

3.3.90.30 Material de Consumo.....R$ 2.000.000,00

Art. 2° As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência das finalidades do crédito especial ora autorizado, ficam incluídas no texto da Lei Municipal nº 5.407, de 30 de setembro de 2025 (Plano Plurianual de Investimentos – PPA); na Lei nº 5.415, de 29 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.429, de 27 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária para 2026).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 26 DE MAIO DE 2026

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

LEI Nº 5.476, DE 26 DE MAIO DE 2026

[Projeto de Lei nº 43|2026 – Autor: Prefeito Municipal]

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 150.000,00 DESTINADO AO INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE COM RECURSOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DE ESTADO DA SAÚDE, COM A LIBERAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR FORMALIZADA PELO DEPUTADO MAURICIO NEVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a **abertura de crédito adicional especial de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, com destinação para o incremento temporário ao custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde no âmbito do Município de Tupã.**

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com recursos repassados pelo Ministério de Estado da Saúde na forma da Portaria GM/MS nº 10.501, de 30 de março de 2026, considerada a Proposta de Emenda Parlamentar nº 36000765048202600 – Código 44290003, formalizada pelo Deputado Maurício Neves/PP-SP, movimentado com a inclusão e identificação contábil de nova ficha de despesas na Lei Orçamentária do exercício de 2026, na seguinte conformidade:

2. PODER EXECUTIVO

02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2422.0000 – Manutenção das Ações e Serviços de Atenção Primária

3.3.90.30 Material de Consumo.....R$ 150.000,00

Art. 2° As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência das finalidades do crédito especial ora autorizado, ficam incluídas no texto da Lei Municipal nº 5.407, de 30 de setembro de 2025 (Plano Plurianual de Investimentos – PPA); na Lei nº 5.415, de 29 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.429, de 27 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária para 2026).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 26 DE MAIO DE 2026

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

LEI Nº 5.477, DE 26 DE MAIO DE 2026

[Projeto de Lei nº 44|2026 – Autor: Prefeito Municipal]

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 100.000,00 DESTINADO AO INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE COM RECURSOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DE ESTADO DA SAÚDE, COM A LIBERAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR FORMALIZADA PELO DEPUTADO CAPITÃO AUGUSTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a **abertura de crédito adicional especial de R$ 100.000,00 (cem mil reais) no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, com destinação para o incremento temporário ao custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde no âmbito do Município de Tupã.**

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com recursos repassados pelo Ministério de Estado da Saúde na forma da Portaria GM/MS nº 10.501, de 30 de março de 2026, considerada a Proposta de Emenda Parlamentar nº 36000774916202600 – Código 30640002, formalizada pelo Deputado Capitão Augusto/PL-SP, movimentado com a inclusão e identificação contábil de nova ficha de despesas na Lei Orçamentária do exercício de 2026, na seguinte conformidade:

2. PODER EXECUTIVO

02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2422.0000 – Manutenção das Ações e Serviços de Atenção Primária

3.3.90.30 Material de Consumo.....R$ 50.000,00

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 50.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.....R$ 100.000,00

Art. 2° As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência das finalidades do crédito especial ora autorizado, ficam incluídas no texto da Lei Municipal nº 5.407, de 30 de

setembro de 2025 (Plano Plurianual de Investimentos – PPA); na Lei nº 5.415, de 29 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.429, de 27 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária para 2026).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 26 DE MAIO DE 2026

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, publicada no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

LEI Nº 5.478, DE 26 DE MAIO DE 2026

[Projeto de Lei nº 45|2026 – Autor: Prefeito Municipal]

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 200.000,00 DESTINADO AO INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE COM RECURSOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DE ESTADO DA SAÚDE, COM A LIBERAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR FORMALIZADA PELO DEPUTADO DELEGADO DA CUNHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a **abertura de crédito adicional especial de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, com destinação para o incremento temporário ao custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde no âmbito do Município de Tupã.**

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com recursos repassados pelo Ministério de Estado da Saúde na forma da Portaria GM/MS nº 10.440, de 25 de março de 2026, considerada a Proposta de Emenda Parlamentar nº 36000764632202600 – Código 43460002, formalizada pelo Deputado Delegado da Cunha/União-SP, movimentado com a inclusão e identificação contábil de nova ficha de despesas na Lei Orçamentária do exercício de 2026, na seguinte conformidade:

2. PODER EXECUTIVO

02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2422.0000 – Manutenção das Ações e Serviços de Atenção Primária

3.3.90.30 Material de Consumo.....R$ 200.000,00

Art. 2° As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência das finalidades do crédito especial ora autorizado, ficam incluídas no texto da Lei Municipal nº 5.407, de 30 de setembro de 2025 (Plano Plurianual de Investimentos – PPA); na Lei nº 5.415, de 29 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.429, de 27 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária para 2026).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 26 DE MAIO DE 2026

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

LEI Nº 5.479, DE 26 DE MAIO DE 2026

[Projeto de Lei nº 46|2026 – Autor: Prefeito Municipal]

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 200.000,00 DESTINADO AO INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE COM RECURSOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DE ESTADO DA SAÚDE, COM A LIBERAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR FORMALIZADA PELO DEPUTADO CELSO RUSSOMANNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a **abertura de crédito adicional especial de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, com destinação para o incremento temporário ao custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde no âmbito do Município de Tupã.**

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com recursos repassados pelo Ministério de Estado da Saúde na forma da Portaria GM/MS nº 10.440, de 25 de março de 2026, considerada a Proposta de Emenda Parlamentar nº 3600765875202600 – Código 31600018, formalizada pelo Deputado Celso Russomanno/Republicanos-SP, movimentado com a inclusão e identificação contábil de

nova ficha de despesas na Lei Orçamentária do exercício de 2026, na seguinte conformidade:

2. PODER EXECUTIVO

02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2422.0000 – Manutenção das Ações e Serviços de Atenção Primária

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 200.000,00

Art. 2° As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência das finalidades do crédito especial ora autorizado, ficam incluídas no texto da Lei Municipal nº 5.407, de 30 de setembro de 2025 (Plano Plurianual de Investimentos – PPA); na Lei nº 5.415, de 29 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.429, de 27 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária para 2026).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 26 DE MAIO DE 2026

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, publicada no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

LEI nº 5.480, DE 26 DE MAIO DE 2026

[Projeto de Lei nº 47|2026 – Autor: Prefeito Municipal]

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 162.000,00 DESTINADO AO INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE COM RECURSOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DE ESTADO DA SAÚDE, COM A LIBERAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR FORMALIZADA PELO DEPUTADO NILTON TATTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a **abertura de crédito adicional especial de R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais) no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, com destinação para o incremento temporário ao custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde no âmbito do Município de Tupã.**

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com recursos repassados pelo Ministério de Estado da Saúde na forma da Portaria GM/MS nº 10.440, de 25 de março de 2026, considerada a Proposta de Emenda Parlamentar nº 36000765512202600 – Código 37350017, formalizada pelo Deputado Nilton Tatto/PT-SP, movimentado com a inclusão e identificação contábil de nova ficha de despesas na Lei Orçamentária do exercício de 2026, na seguinte conformidade:

2. PODER EXECUTIVO

02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2422.0000 – Manutenção das Ações e Serviços de Atenção Primária

3.3.90.30 Material de Consumo..... R$ 82.000,00

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 80.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.....R$ 162.000,00

Art. 2° As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência das finalidades do crédito especial ora autorizado, ficam incluídas no texto da Lei Municipal nº 5.407, de 30 de setembro de 2025 (Plano Plurianual de Investimentos – PPA); na Lei nº 5.415, de 29 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.429, de 27 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária para 2026).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 26 DE MAIO DE 2026

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

LEI Nº 5.481, DE 26 DE MAIO DE 2026

[Projeto de Lei nº 49|2026 – Autor: Prefeito Municipal]

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 1.000.000,00 DESTINADO AO INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE COM RECURSOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DE ESTADO DA SAÚDE, COM A LIBERAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR FORMALIZADA PELO DEPUTADO LUIZ CARLOS MOTTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica autorizada **no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças** a **abertura de crédito adicional especial de**

R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), com destinação para o incremento temporário ao custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde no âmbito do Município de Tupã.

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com recursos repassados pelo Ministério de Estado da Saúde na forma da Portaria GM/MS nº 10.713, de 06 de abril de 2026, considerada a Proposta de Emenda Parlamentar nº 36000764351202600 – Código 40350002, formalizada pelo Deputado Luíz Carlos Motta/PL-SP, movimentado com a inclusão e identificação contábil de nova ficha de despesas na Lei Orçamentária do exercício de 2026, na seguinte conformidade:

2. PODER EXECUTIVO

02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2422.0000 – Manutenção das Ações e Serviços de Atenção Primária

3.3.90.30 Material de Consumo.....R$ 1.000.000,00

Art. 2° As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência das finalidades do crédito especial ora autorizado, ficam incluídas no texto da Lei Municipal nº 5.407, de 30 de setembro de 2025 (Plano Plurianual de Investimentos – PPA); na Lei nº 5.415, de 29 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.429, de 27 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária para 2026).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 26 DE MAIO DE 2026

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

LEI Nº 5.482, DE 26 DE MAIO DE 2026

[Projeto de Lei nº 51|2026 – Autor: Prefeito Municipal]

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 200.000,00 DESTINADO A INVESTIMENTO PARA OS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE COM RECURSOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DE ESTADO DA SAÚDE E A LIBERAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR ESPECIAL FORMALIZADA PELA DEPUTADA RENATA ABREU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a **abertura de crédito adicional especial de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, com destinação para subsidiar os Serviços de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Município de Tupã.**

Art. 2º O crédito supra será coberto com recursos repassados pelo Ministério de Estado da Saúde, considerada a Proposta de Emenda Parlamentar Especial nº 2024.37460004, formalizada pela Deputada Renata Abreu/Podemos-SP, movimentado com a inclusão e identificação contábil de nova ficha de despesas na Lei Orçamentária do exercício de 2026, na seguinte conformidade:

2. PODER EXECUTIVO

02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2423.0000 – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária

44.90.52 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 200.000,00

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com recursos advindos da anulação parcial da seguinte ficha de despesa:

2. PODER EXECUTIVO

02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1001.2421.0000 – Gestão de Saúde

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 144.....R$ 200.000,00

Art. 2° As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência das finalidades do crédito especial ora autorizado, ficam incluídas no texto da Lei Municipal nº 5.407, de 30 de setembro de 2025 (Plano Plurianual de Investimentos – PPA); na Lei nº 5.415, de 29 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.429, de 27 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária para 2026).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 26 DE MAIO DE 2026

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

Decretos

DECRETO Nº 11.373 DE 26 DE MAIO DE 2026

AUTORIZA A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES ENTRE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO PODER EXECUTIVO, NO LIMITE DE R$ 350.000,00, E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento na Lei local nº 5.415, de 29.10.2025, DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças a Transposição no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

2. PODER EXECUTIVO

02.25 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

3.3.90.93 Indenizações e Restituições

Conta 479.....R$ 350.000,00

Parágrafo único. A Transposição será feita com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2. PODER EXECUTIVO

02.25 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

4.4.90.51 Obras e Instalações

Conta 457.....R$ 350.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ , 26 de maio de 2026.

RENAN VICTOR PONTELLI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

DECRETO Nº 11.365, DE 26 DE MAIO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 2.000.000,00 DESTINADO AO INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE COM RECURSOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DE ESTADO DA SAÚDE, COM A LIBERAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR FORMALIZADA PELO DEPUTADO DAVID SOARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, objetivando regulamentar a Lei local nº 5.475, desta data, com fundamento no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a **abertura de crédito adiciona especial de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, com destinação para o incremento temporário ao custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde no âmbito do Município de Tupã.**

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com recursos repassados pelo Ministério de Estado da Saúde na forma da Portaria GM/MS nº 10.440, de 25 de março de 2026, considerada a Proposta de Emenda Parlamentar nº 36000764322202600 – Código 39550004, formalizada pelo Deputado David Soares/PODE-SP, movimentado com a inclusão e identificação contábil de nova ficha de despesas na Lei Orçamentária do exercício de 2026, na seguinte conformidade:

2. PODER EXECUTIVO

02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2422.0000 – Manutenção das Ações e Serviços de Atenção Primária

3.3.90.30 Material de Consumo.....R$ 2.000.000,00

Art. 2° As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência das finalidades do crédito especial ora autorizado, ficam incluídas no texto da Lei Municipal nº 5.407, de 30 de setembro de 2025 (Plano Plurianual de Investimentos – PPA); na Lei nº 5.415, de 29 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.429, de 27 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária para 2026).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 26 DE MAIO DE 2026

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

DECRETO Nº 11.366, DE 26 DE MAIO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 150.000,00 DESTINADO AO INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE COM RECURSOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DE ESTADO DA SAÚDE, COM A LIBERAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR FORMALIZADA PELO DEPUTADO MAURICIO NEVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, objetivando regulamentar a Lei local nº 5.476, desta

data., com fundamento no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica autorizada a **abertura de crédito adicional especial de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, com destinação para o incremento temporário ao custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde no âmbito do Município de Tupã.**

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com recursos repassados pelo Ministério de Estado da Saúde na forma da Portaria GM/MS nº 10.501, de 30 de março de 2026, considerada a Proposta de Emenda Parlamentar nº 36000765048202600 – Código 44290003, formalizada pelo Deputado Maurício Neves/PP-SP, movimentado com a inclusão e identificação contábil de nova ficha de despesas na Lei Orçamentária do exercício de 2026, na seguinte conformidade:

2. PODER EXECUTIVO

02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2422.0000 – Manutenção das Ações e Serviços de Atenção Primária

3.3.90.30 Material de Consumo.....R$ 150.000,00

Art. 2° As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência das finalidades do crédito especial ora autorizado, ficam incluídas no texto da Lei Municipal nº 5.407, de 30 de setembro de 2025 (Plano Plurianual de Investimentos – PPA); na Lei nº 5.415, de 29 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.429, de 27 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária para 2026).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 26 DE MAIO DE 2026

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

DECRETO Nº 11.367, DE 26 DE MAIO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 100.000,00 DESTINADO AO INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE COM RECURSOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DE ESTADO DA SAÚDE, COM A LIBERAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR FORMALIZADA PELO DEPUTADO CAPITÃO AUGUSTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, objetivando regulamentar a Lei local nº 5.477, desta data, com fundamento no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A ::

Art. 1º Fica autorizada a **abertura de crédito adicional especial de R$ 100.000,00 (cem mil reais) no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, com destinação para o incremento temporário ao custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde no âmbito do Município de Tupã.**

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com recursos repassados pelo Ministério de Estado da Saúde na forma da Portaria GM/MS nº 10.501, de 30 de março de 2026, considerada a Proposta de Emenda Parlamentar nº 36000774916202600 – Código 30640002, formalizada pelo Deputado Capitão Augusto/PL-SP, movimentado com a inclusão e identificação contábil de nova ficha de despesas na Lei Orçamentária do exercício de 2026, na seguinte conformidade:

2. PODER EXECUTIVO

02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2422.0000 – Manutenção das Ações e Serviços de Atenção Primária

3.3.90.30 Material de Consumo.....R$ 50.000,00

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 50.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.....R$ 100.000,00

Art. 2° As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência das finalidades do crédito especial ora autorizado, ficam incluídas no texto da Lei Municipal nº 5.407, de 30 de setembro de 2025 (Plano Plurianual de Investimentos – PPA); na Lei nº 5.415, de 29 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.429, de 27 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária para 2026).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 26 DE MAIO DE 2026

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, publicado no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

DECRETO Nº 11.368, DE 26 DE MAIO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 200.000,00 DESTINADO

AO INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE COM RECURSOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DE ESTADO DA SAÚDE, COM A LIBERAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR FORMALIZADA PELO DEPUTADO DELEGADO DA CUNHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, objetivando regulamentar a Lei local nº 5.478, desta data, com fundamento no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica autorizada a **abertura de crédito adicional especial de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, com destinação para o incremento temporário ao custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde no âmbito do Município de Tupã.**

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com recursos repassados pelo Ministério de Estado da Saúde na forma da Portaria GM/MS nº 10.440, de 25 de março de 2026, considerada a Proposta de Emenda Parlamentar nº 36000764632202600 – Código 43460002, formalizada pelo Deputado Delegado da Cunha/União-SP, movimentado com a inclusão e identificação contábil de nova ficha de despesas na Lei Orçamentária do exercício de 2026, na seguinte conformidade:

2. PODER EXECUTIVO

02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2422.0000 – Manutenção das Ações e Serviços de Atenção Primária

3.3.90.30 Material de Consumo.....R$ 200.000,00

Art. 2° As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência das finalidades do crédito especial ora autorizado, ficam incluídas no texto da Lei Municipal nº 5.407, de 30 de setembro de 2025 (Plano Plurianual de Investimentos – PPA); na Lei nº 5.415, de 29 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.429, de 27 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária para 2026).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 26 DE MAIO DE 2026

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

DECRETO Nº 11.369, DE 26 DE MAIO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 200.000,00 DESTINADO AO INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE COM RECURSOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DE ESTADO DA SAÚDE, COM A LIBERAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR FORMALIZADA PELO DEPUTADO CELSO RUSSOMANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, objetivando regulamentar a Lei local nº 5.479, desta data, com fundamento no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a **abertura de crédito adicional especial de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, com destinação para o incremento temporário ao custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde no âmbito do Município de Tupã.**

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com recursos repassados pelo Ministério de Estado da Saúde na forma da Portaria GM/MS nº 10.440, de 25 de março de 2026, considerada a Proposta de Emenda Parlamentar nº 3600765875202600 – Código 31600018, formalizada pelo Deputado Celso Russomano/Republicanos-SP, movimentado com a inclusão e identificação contábil de nova ficha de despesas na Lei Orçamentária do exercício de 2026, na seguinte conformidade:

2. PODER EXECUTIVO

02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2422.0000 – Manutenção das Ações e Serviços de Atenção Primária

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 200.000,00

Art. 2° As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência das finalidades do crédito especial ora autorizado, ficam incluídas no texto da Lei Municipal nº 5.407, de 30 de setembro de 2025 (Plano Plurianual de Investimentos – PPA); na Lei nº 5.415, de 29 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.429, de 27 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária para 2026).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 26 DE MAIO DE 2026

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, publicado no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR
Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

DECRETO Nº 11.371, DE 26 DE MAIO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 1.000.000,00 DESTINADO AO INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE COM RECURSOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DE ESTADO DA SAÚDE, COM A LIBERAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR FORMALIZADA PELO DEPUTADO LUIZ CARLOS MOTTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, objetivando regulamentar a Lei local nº 5.481, desta data, com fundamento no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A **:**

Art. 1º Fica autorizada **no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças** a **abertura de crédito adicional especial de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), com destinação para o incremento temporário ao custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde no âmbito do Município de Tupã.**

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com recursos repassados pelo Ministério de Estado da Saúde na forma da Portaria GM/MS nº 10.713, de 06 de abril de 2026, considerada a Proposta de Emenda Parlamentar nº 36000764351202600 – Código 40350002, formalizada pelo Deputado Luíz Carlos Motta/PL-SP, movimentado com a inclusão e identificação contábil de nova ficha de despesas na Lei Orçamentária do exercício de 2026, na seguinte conformidade:

2. PODER EXECUTIVO

02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2422.0000 – Manutenção das Ações e Serviços de Atenção Primária

3.3.90.30 Material de Consumo.....R$ 1.000.000,00

Art. 2° As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência das finalidades do crédito especial ora autorizado, ficam incluídas no texto da Lei Municipal nº 5.407, de 30 de setembro de 2025 (Plano Plurianual de Investimentos – PPA); na Lei nº 5.415, de 29 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.429, de 27 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária para 2026).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 26 DE MAIO DE 2026

RENAN VICTOR PONTELLI
Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR
Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

DECRETO nº 11.370, DE 26 DE MAIO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 162.000,00 DESTINADO AO INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE COM RECURSOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DE ESTADO DA SAÚDE, COM A LIBERAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR FORMALIZADA PELO DEPUTADO NILTON TATTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, objetivando regulamentar a Lei local nº 5.480, desta data, com fundamento no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a **abertura de crédito adicional especial de R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais) no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, com destinação para o incremento temporário ao custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde no âmbito do Município de Tupã.**

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com recursos repassados pelo Ministério de Estado da Saúde na forma da Portaria GM/MS nº 10.440, de 25 de março de 2026, considerada a Proposta de Emenda Parlamentar nº 36000765512202600 – Código 37350017, formalizada pelo Deputado Nilton Tatto/PT-SP, movimentado com a inclusão e identificação contábil de nova ficha de despesas na Lei Orçamentária do exercício de 2026, na seguinte conformidade:

2. PODER EXECUTIVO

02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2422.0000 – Manutenção das Ações e Serviços de Atenção Primária

3.3.90.30 Material de Consumo..... R$ 82.000,00

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 80.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.....R$ 162.000,00

Art. 2° As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência das finalidades do crédito especial ora autorizado, ficam incluídas no texto da Lei Municipal nº 5.407, de 30 de setembro de 2025 (Plano Plurianual de Investimentos – PPA); na Lei nº 5.415, de 29 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.429, de 27 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária para 2026).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 26 DE MAIO DE 2026

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

Portarias

PORTARIA Nº 20.708, DE 25 DE MAIO DE 2026

DESIGNA GESTOR DE CONTRATO E DE FISCAL DO CONTRATO, PARA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 7.184/2026, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DESIGNA**, para os fins do disposto no art. 117 da Lei Federal n° 14.133/2021 e arts 18, 19 e 20 do Decreto Municipal n° 10.132/2023, para o procedimento licitatório na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 005/2026 – Processo Licitatório nº 197/2026 - Processo Administrativo Eletrônico nº 7.184/2026, como Gestor de Contrato LEANDRO GUSTAVO GUILHEN MARQUEZI e como Fiscal do Contrato LETÍCIA MAYNARA CANO TORGAN, da Secretaria Municipal de Obras, apresentando os designados, oportunamente, os relatórios circunstanciados correspondentes.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE TUPÃ , 25 de maio de 2026.

RENAN VICTOR PONTELLI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

PORTARIA Nº 20.712, DE 25 DE MAIO DE 2026

DESIGNA GESTOR DE CONTRATO E DE FISCAL DO CONTRATO, PARA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 136/2026 – PROCESSO DE DISPENSA Nº 189/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 7.504/2026, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DESIGNA**, para os fins do disposto no art. 117 da Lei Federal n° 14.133/2021 e arts 18, 19 e 20 do Decreto Municipal n° 10.132/2023, para o procedimento licitatório na modalidade de Dispensa Eletrônica nº 136/2026 – Processo de Dispensa nº 189/2026 - Processo Administrativo Eletrônico nº 7.504/2026, como Gestor de Contrato LUIS CARLOS RODRIGUES e como Fiscal do Contrato FABIANO SANTOS SOUSA BOCCHI, da Secretaria Municipal de Esportes e Recreação, apresentando os designados, oportunamente, os relatórios circunstanciados correspondentes.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE TUPÃ , 25 de maio de 2026.

RENAN VICTOR PONTELLI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

PORTARIA N° 20.714, DE 25 DE MAIO DE 2026

DESIGNA AS SERVIDORAS RENATA ROLDÃO GOMES E BRENDA LARISSA ALVES PARA AS FUNÇÕES DE GESTOR FINANCEIRO E RESPONSÁVEL TÉCNICO DO CONVÊNIO A SER FIRMADO COM A SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS ESTADO DE SÃO PAULO, OBJETIVANDO O RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DESIGNA** as servidoras Renata Roldão Gomes (CRC-SP 1SP223219/0-3), Diretora do Departamento de

Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, e Brenda Larissa Alves (CREA 5069681013), Engenheira Civil, lotada na Secretaria Municipal de Obras, para exercerem respectivamente as funções de Gestor Financeiro e Responsável Técnico do C**onvênio a ser celebrado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais Estado de São Paulo, objetivando a execução das obras de recapeamento asfáltico de vias do Município,** conforme Memorando 11.069|2026 – Sistema 1DOC, desta data, emanado da Secretaria Municipal de Obras.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 25 DE MAIO DE 2026

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preços nº 020/2025. Detentora: G & D PRODUTOS EM GERAL LTDA. Pregão Eletrônico SRP nº 003/2025 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE TUPÃ/SP, PELO PERÍODO DE 12 MESES, Art. 18, III, do Decreto Municipal nº 10.126/2023 (com a redação dada pelo DM nº 10.999/2025) com renovação de saldo conforme Art. 18, § 2º, do Decreto Municipal nº 10.126/2023 (com a redação dada pelo DM nº 10.999/2025) prorrogar o prazo de vigência Ata de Registro de Preços nº 020/2025, por 12 meses (válido até 09/05/2027), de acordo a documentação constante Processo Administrativo 4.156/2026, ficando mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas. Tupã, 08/05/2026. Renan V. Pontelli, Prefeito Municipal.

.....

Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preços nº 020/2025. Detentora: JN PNEUS LTDA. Pregão Eletrônico SRP nº 003/2025 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE TUPÃ/SP, PELO PERÍODO DE 12 MESES, Art. 18, III, do Decreto Municipal nº 10.126/2023 (com a redação dada pelo DM nº 10.999/2025) com renovação de saldo conforme Art. 18, § 2º, do Decreto Municipal nº 10.126/2023 (com a redação dada pelo DM nº 10.999/2025) prorrogar o prazo de vigência Ata de Registro de Preços nº 020/2025, por 12 meses (válido até 09/05/2027), de acordo a documentação constante Processo Administrativo 4.156/2026, ficando mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas. Tupã, 08/05/2026. Renan V. Pontelli, Prefeito Municipal.

.....

Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preços nº 020/2025. Detentora: MAGBA E-COMERCE LTDA. Pregão Eletrônico SRP nº 003/2025 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE TUPÃ/SP, PELO PERÍODO DE 12 MESES, Art. 18, III, do Decreto Municipal nº 10.126/2023 (com a redação dada pelo DM nº 10.999/2025) com renovação de saldo conforme Art. 18, § 2º, do Decreto Municipal nº 10.126/2023 (com a redação dada pelo DM nº 10.999/2025) prorrogar o prazo de vigência Ata de Registro de Preços nº 020/2025, por 12 meses (válido até 09/05/2027), de acordo a documentação constante Processo Administrativo 4.156/2026, ficando mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas. Tupã, 08/05/2026. Renan V. Pontelli, Prefeito Municipal.

.....

Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preços nº 021/2025. Detentora: NUTRI CENTER PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI. Pregão Eletrônico SRP nº 007/2025 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TUPÃSP, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, prorrogar o prazo de vigência Ata de Registro de Preços nº 021/2025, por 12 meses (válido até 21/05/2027), conforme Art. 18, III, do Decreto Municipal nº 10.126/2023 (com a redação dada pelo DM nº 10.999/2025) com renovação de saldo conforme Art. 18, § 2º, do Decreto Municipal nº 10.126/2023 com a redação dada pelo DM nº 10.999/2025 com aplicação de reajuste de 4,14% (acumulado dos últimos 12 meses-IPCA), e de acordo a documentação constante Processo Administrativo 6.809/2026, ficando mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas. Tupã, 12/05/2026. Renan V. Pontelli, Prefeito Municipal.

.....

Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preços nº 021/2025. Detentora: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. Pregão Eletrônico SRP nº 007/2025 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TUPÃSP, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, prorrogar o prazo de vigência Ata de Registro de Preços nº 021/2025, por 12 (doze) meses (válido até 21/05/2027), conforme Art. 18, III, do Decreto Municipal nº 10.126/2023 (com a redação dada pelo DM nº 10.999/2025) com renovação de saldo conforme Art. 18, § 2º, do Decreto Municipal nº 10.126/2023 com a redação dada pelo DM nº 10.999/2025) de forma parcial conforme solicitado e documentado pela empresa: os itens aceitos pela empresa (01, 07, 13, 15, 24, 26, 35, 42, 45, 46, 47 e 64) de acordo a documentação constante Processo Administrativo 6.809/2026, ficando mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas. Tupã, 12/05/2026. Renan V. Pontelli, Prefeito Municipal.

.....

Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preços nº 021/2025. Detentora: PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA. Pregão Eletrônico SRP nº 007/2025 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TUPÃ–SP, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, prorrogar o prazo de vigência Ata de Registro de Preços nº 021/2025, por 12 meses (válido até 21/05/2027), conforme Art. 18, III, do Decreto Municipal nº 10.126/2023 (com a redação dada pelo DM nº 10.999/2025) com renovação de saldo conforme Art. 18, § 2º, do Decreto Municipal nº 10.126/2023 com a redação dada pelo DM nº 10.999/2025) e de acordo a documentação constante Processo Administrativo 6.809/2026, ficando mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas. Tupã, 12/05/2026. Renan V. Pontelli, Prefeito Municipal.

.....

Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preços nº 021/2025. Detentora: TRÍPLICE PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Pregão Eletrônico SRP nº 007/2025 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TUPÃ–SP, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, prorrogar o prazo de vigência Ata de Registro de Preços nº 021/2025, por 12 meses (válido até 21/05/2027), conforme Art. 18, III, do Decreto Municipal nº 10.126/2023 (com a redação dada pelo DM nº 10.999/2025) com renovação de saldo conforme Art. 18, § 2º, do Decreto Municipal nº 10.126/2023 com a redação dada pelo DM nº 10.999/2025) e de acordo a documentação constante Processo Administrativo 6.809/2026, ficando mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas. Tupã, 18/05/2026. Renan V. Pontelli, Prefeito Municipal.

.....

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2026. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA ÁREA DA HOTELARIA/POUSADA, INCLUSA CAFÉ DA MANHÃ, NOS MUNICÍPIOS DE BARRETOS/ SP E JAÚ/SP, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUPÃ/SP, PELO PERÍODO DE 12 MESES. Para fins de organização e primeira análise, serão examinadas as solicitações protocoladas até as 17h do dia 01/06/2026. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Depto de Licitação, no Paço Municipal, localizado na Praça da Bandeira, nº 800, nesta cidade de Tupã-SP, ou através do telefone (014) 3404-1000, de segunda a sexta-feira, das 07h30m às 11h30m e dás 13h00m às 17h00m, no site www.tupa.sp.gov.br. Tupã, em 26/05/2026. Renan V. Pontelli, Pref. Mun.

.....

Ato de Autorização de Contratação Direta

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 091/2026 – Processo nº 129/2026 – Fundamento: art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Fornecimento de serviços de manutenção e recargas em impressoras. Contratada: JULIANO BRUNO DORATIOTO. – Valor: R$ 39.708,00. Tupã, 21/05/2026.

.....

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 138/2026 – Processo nº 191/2026 – Fundamento: art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS CONSELHO E FUNDO M. DIREITOS IDOSO. Contratada: AUDILEGIS AUDITORIA CONTABIL E FISCAL LTDA – Valor: R$ 6.240,00. Tupã, 21/05/2026.

.....

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2026 – Processo nº 195/2026 – Fundamento: art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa para confecções de uniformes. Contratada: RLF DE OLIVEIRA UNIFORMES – Valor: R$ 17.550,00. Tupã, 19/08/2026.

.....

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 142/2026 – Processo nº 196/2026 – Fundamento: art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS CONSELHO E FUNDO M. DIREITOS IDOSO – Contratada: AUDILEGIS AUDITORIA CONTABIL E FISCAL LTDA – Valor: R$ 6.240,00. Tupã, 21/05/2026.

.....

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 143/2026 – Processo nº 198/2026 – Fundamento: art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Aquisição de bandeirinha de alta qualidade para o Evento Tupã Junina 2026. Contratada: PICA PAU PAPELARIA LTDA – Valor: R$ 27.960,00. Tupã, 25/05/2026.

.....

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 144/2026 – Processo nº 199/2026 – Fundamento: art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Serviço especializado em avaliação neuropsicológica. Contratada: LARISSA HELENA GUIRAO LTDA – Valor: R$ 36.000,00. Tupã, 25/05/2026.

.....

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 147/2026 – Processo nº 202/2026 – Fundamento: art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Serviço de telefonia fixa comutada. – Contratada: TELEFONICA BRASIL S.A. – Valor: R$ 53.766,00. Tupã, 26/05/2026.

.....

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 015/2026 – Processo nº 167/2026 – Fundamento: art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação artística para a 3ª Bienal Tupã Mais Verde. Contratada: ESTOURO DA BOIADA SHOW PRODUCOES E ENTRETENIMENTO ARTISTICOS LTDA – Valor: R$ 150.000,00. Tupã, 11/05/2026.

.....

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 018/2026 – Processo nº 194/2026 – Fundamento: art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de show artístico. Contratada: Torremolinos Producoes e Promocoes Artisticas Ltda – Valor: R$ 95.000,00. Tupã, 25/05/2026.

.....

Deliberação

DELIBERAÇÃO RECURSAL PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2026 ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para execução de entrada de energia elétrica em média tensão, com posto de transformação de 300KVA 127/220v e instalações elétricas para aparelhos de ar condicionado na EMEIEFFlorentino Fernandes Garcia no município de Tupã/SP, em conformidade com o projeto técnico aprovado, com o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. Manifestando-me de inteiro acordo com a recomendação, conforme Despacho 3 Memorando 10.956/2026, com a manifestação do Srº Pregoeiro, cujas conclusões acolho, por seus próprios e jurídicos fundamentos, conheço da impugnação apresentada pela empresaVOLPER ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, e, quanto ao mérito, nego-lhe provimento, mantendo-se integralmente as disposições constantes do edital, por estarem em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Tupã, em 26/05/2026. Renan V. Pontelli, Pref. Mun.

.....

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPÃ

Licitações e Contratos

Suspensão

Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã
Estado de São Paulo

EXTRATO DE SUSPENSÃO E CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA.
PE Nº 01/2026. PA Nº 105/2026.

A Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã/SP torna público que o Pregão Eletrônico nº 01/2026 encontra-se SUSPENSO para realização de diligência técnica, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e itens do Edital. A diligência refere-se à verificação objetiva do atendimento das especificações técnicas do objeto ofertado pela empresa INFRAX SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, especialmente quanto à identificação do modelo, suporte a resolução 4K (3840x2160) a 60fps, protocolos de transmissão e especificações dos suportes. Fica consignado que a diligência não permitirá substituição do produto ofertado, alteração material da proposta ou complementação que modifique suas características originais, destinando-se exclusivamente ao esclarecimento técnico documental. A ausência de comprovação objetiva do requisito 4K60 implicará desclassificação da proposta. A retomada da sessão será comunicada oportunamente no sistema eletrônico, com antecedência mínima prevista no Edital. Tupã/SP, 26 de maio de 2026. Émerson Sadayuki Iwami - Pregoeiro Oficial

Câmara Municipal De Tupã

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2025 A ABR/2026

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026		
Venctos.e Vantagens Fixas - Pessoal ativo	0,00	208.312,89	264.814,77	205.114,32	184.902,42	205.974,50	470.832,00	324.336,56	9.822,85	485.372,88	242.072,07	219.098,97	2.820.654,23	0,00
Contratação Temporária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Terceirização de Mão-de-Obra (art.18, pár.1º da L.R.F.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Agentes Políticos	0,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	300.000,00	150.000,00	0,00	300.000,00	150.000,00	150.000,00	1.800.000,00	0,00
Encargos Sociais	0,01	46.419,19	48.797,56	47.547,02	44.142,47	46.309,60	91.590,11	75.258,55	451,92	123.750,70	63.809,90	61.837,34	649.914,37	0,00
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdênciários	0,00	84.786,42	69.376,67	69.376,67	69.376,67	84.786,42	142.622,18	103.026,77	0,00	138.753,34	70.753,97	70.065,32	902.924,43	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas e Obrigações (variáveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exerc.Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações a Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar não Processados Liquidados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (I)	0,01	489.518,50	532.989,00	472.038,01	448.421,56	487.070,52	1.005.044,29	652.621,88	10.274,77	1.047.876,92	526.635,94	501.001,63	6.173.493,03	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Inativos e pensionistas custeadas com recursos vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar não Processados Liquidados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL LÍQUIDO (III) = (I - II)	0,01	489.518,50	532.989,00	472.038,01	448.421,56	487.070,52	1.005.044,29	652.621,88	10.274,77	1.047.876,92	526.635,94	501.001,63	6.173.493,03	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	331.187.967,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.800.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (EC 120/2022) (VII)	4.141.586,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	323.246.381,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	6.173.493,03	1,91
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	19.394.782,86	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	18.425.043,72	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	17.455.304,57	5,40

Câmara Municipal De Tupã

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2025 A ABR/2026

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal